



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.670 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 980.159,59 (novecentos e oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 980.159,59 (novecentos e oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a fim de adequar as subfunções orçamentárias aos Blocos de Financiamento do SUS e atendimento ao SIOPS, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.10	10.303.2011.3.007	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	00	47.480,00
01.10	10.303.2011.3.007	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	16	178.500,00
01.10	10.303.2013.3.019	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	12	46.500,00
01.10	10.303.2014.3.026	Insumos para Diabetes	3.3.90.32.00.00	16	3.000,00
01.10	10.303.2014.3.026	Insumos para Diabetes	3.3.90.39.00.00	16	2.000,00
01.10	10.302.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.30.00.00	16	148.332,98
01.10	10.302.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.36.00.00	16	28.590,00
01.10	10.302.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.39.00.00	00	462.730,00
01.10	10.302.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.39.00.00	16	37.556,61
01.10	10.302.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	4.4.90.52.00.00	16	15.470,00
01.10	10.302.2013.3.017	Implantação de A. Serviços de Saúde-CAPS	3.3.90.39.00.00	16	10.000,00
Total					980.159,59

Art. 2º - Para a abertura do Crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.10	10.301.2011.3.007	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	00	47.480,00
01.10	10.301.2011.3.007	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	16	178.500,00
01.10	10.301.2013.3.019	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	12	46.500,00
01.10	10.301.2014.3.026	Insumos para Diabetes	3.3.90.32.00.00	16	3.000,00
01.10	10.301.2014.3.026	Insumos para Diabetes	3.3.90.39.00.00	16	2.000,00
01.10	10.301.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.30.00.00	16	148.332,98
01.10	10.301.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.36.00.00	16	28.590,00
01.10	10.301.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.39.00.00	00	462.730,00
01.10	10.301.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.90.39.00.00	16	37.556,61
01.10	10.301.2013.3.003	Teto de Média e Alta Complexidade - MAC	4.4.90.52.00.00	16	15.470,00
01.10	10.301.2013.3.017	Implantação de A. Serv. de Saúde -CAPS	3.3.90.39.00.00	16	10.000,00
Total					980.159,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 26 de fevereiro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal